

CEP: 36.832-000 - Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2021\ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 - SRP EXCLUSIVO PARA ME-EPP E REGIONALIZADA

1 – PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CAIANA, estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.114.256/0001-95, com sede administrativa na Rua Miguel Toledo, n.º 106, centro, através do Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a abertura do Processo Licitatório nº 080/2021, Pregão Eletrônico nº 005/2021, expressa-se que a contratação para a aquisição de Impressoras e Computadores para atender as demandas da Secretaria de Saúde, objeto deste edital, utilizará como base legal, os seguintes instrumentos: Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente, a Lei nº 8666/93 e suas alterações, Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014 e demais condições fixadas neste edital, adotando-se como:

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO;

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

DATAS, HORÁRIOS E LOCAL PARA OS PROCEDIMENTOS:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:30 h do dia 14/12/2021 ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS: Às 13:45h do dia 14/12/2021 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 14:00 h do dia 14/12/2021

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília-DF.

ENDERECO: www.vasistemas.com.br

INTIMAÇÕES / COMUNICAÇÕES:

As intimações dos atos relativos ao presente processo licitatório, inclusive decorrente do futuro contrato administrativo (ou equivalente), serão feitas através de publicação no site: www.caiana.mg.gov.br.

Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (32) 3745-1049 / 1019, ou pelo e-mail: licitacao@caiana.mg.gov.br.

2 - DO OBJETO

2.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de aquisição de Impressoras e Computadores para atender as demandas da Secretaria de Saúde a fim de atender as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de CAIANA/MG.



CEP: 36.832-000 - Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

- **2.2.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, podendo a Administração promover a contratação em unidades de acordo com suas necessidades.
- **2.3**. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, Anexo II, e nas condições previstas neste edital.
- **2.4.** As quantidades dos produtos constantes do Anexo VIII são estimativas do consumo anual, portanto não representam obrigações de aquisição pela Administração.
- **2.5.** As quantidades constantes no Anexo VIII serão liberadas gradativamente, de acordo com as necessidades das Secretarias Solicitantes.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar dos itens as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado que atendam às condições de Credenciamento e habilitação estabelecidas neste edital.
- **3.2.** Não poderão participar as empresas que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, bem como, as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e contratar com esta Prefeitura, as que cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação, e, ainda, servidores municipais na forma do art. 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.
- **3.3.** Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.
- **3.4.** Participarão da sessão do Pregão Eletrônico as empresas cadastradas no sistema.
- 3.5 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física, empresário individual ou micro empreendedor individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06) cujo do ramo de atividade seja pertinente ao objeto licitado e desde que atendam às exigências do edital, será assegurada às mesmas, exclusividade na contratação de todos os itens constantes nos autos, pois possuem valor unitário total de contratação até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em atendimento à Lei Complementar 147/2014 c/c Lei complementar 123/2006.
- 3.6 A presente licitação será exclusiva para ME e EPP e que estejam sediadas na Microrregião de Muriaé-MG (Antônio Prado de Minas, Barão do Monte Alto, Caiana, Carangola, Divino, Espera Feliz, Eugenópolis, Faria Lemos, Fervedouro, Miradouro, Miraí, Muriaé, Orizânia, Patrocínio do Muriaé, Pedra Dourada, Rosário de Limeira, São Francisco do Glória, São Sebastião da Vargem Alegre, Tombos e Vieiras) conforme estabelecida pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).



CEP: 36.832-000 - Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

A presente disposição visa trazer desenvolvimento para as pequenas empresas situadas na microrregião de Muriaé, considerando que diversas empresas trabalham com o objeto da presente licitação

4 - DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral na plataforma VA SISTEMAS, que deverá ser realizada de forma 100% gratuita para os licitantes interessados em participar do certame.
- **4.2.** O cadastro na VA Sistemas deverá ser feito no Portal, com o seguinte endereço eletrônico www.vasistemas.com.br, através de cadastro de login e senha do Usuário representante da empresa.
- **4.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica de operar o sistema e realizar as transações inerentes a este Pregão.
- **4.4.** O licitante responsabiliza-se de maneira exclusiva e formal pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **4.5.** É de responsabilidade do licitante cadastrado conferir a exatidão dos seus dados registrados na plataforma, bem como mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique alguma divergência ou aqueles se tornem desatualizados.
- **4.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- **4.5.** Será analisado o Registro Comercial, Contrato Social, ou equivalente, para verificação se a área de atuação é compatível com o objeto desta licitação. O documento deverá ser postado na plataforma em seu formato original de forma integral e legível. **Link para lançamento:**

http://bid.vasistemas.com.br/app/ListaDocumentosFornecedor.do?idSubMenu=12

- **4.6.** O licitante deverá apresentar declaração de que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração Pública, e que se compromete a comunicar ocorrência a de fatos supervenientes, conforme modelo estabelecido no **Anexo VII**, bem como declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, conforme modelo estabelecido no **Anexo IV**.
- **4.7.** Para enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos dos Artigos 42, 43, 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, *Rua Miguel Toledo, nº 106, centro Caiana-MG. CEP: 36.832-000. Site:* www.caiana.mg.gov.br,



CEP: 36.832-000 - Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

alterada pela L.C. nº 147/2014, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- **4.7.1.** Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), devidamente digitada, preenchida e assinada pelo representante legal, conforme modelo do **Anexo V**;
- **4.7.2.** Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da respectiva empresa, com data de emissão não anterior a **90 (noventa) dias**.
- **4.7.3.** A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante a apresentação do documento constante do subitem 4.7.2 em conjunto com a Declaração constante do subitem 4.7.1;
- **4.8.** Os documentos e declarações exigidos nos itens **4.6** e **4.7.** deverão ser postados na plataforma em seu formato original de forma integral e legível, na aba "OUTROS". **Link para lançamento:**

http://bid.vasistemas.com.br/app/ExibirCotacao.do?id=359187&bid=true

- **4.9.** O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.
- **4.10.** O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico
- **4.11.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

5 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Os licitantes encaminharão, <u>exclusivamente por meio da plataforma,</u> concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, documentação técnica e proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

Link para lançamento:

https://bid.vasistemas.com.br/app/ExibirCotacao.do?id=359192&bid=true

- **5.2.** A proposta deverá ser feita de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo proponente e rubricada nas demais folhas e conterá:
- a) Nome e endereco completo da empresa:
- b) Número do CNPJ;
- c) telefone, fax para contato;
- d) número da conta corrente, agência e respectivo banco, e os dados de correio eletrônico (e-mail), se possível;
- **5.2.1.** Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste, será considerado o prazo de 60 dias.



CEP: 36.832-000 - Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

- **5.2.2.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- **5.3.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- **5.4.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- **5.5.** O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento;
- 5.6. Preço unitário e total, em moeda nacional;
- **5.7.** Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o unitário, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.
- **5.8.** O licitante se compromete a cumprir toda a legislação de regência específica, seja proveniente das Agências Reguladoras e/ou de órgãos/entidades públicas, bem como, as atinentes ao Código de Defesa do Consumidor no tocante ao presente objeto contratual.
- **5.9.** É facultado ao Pregoeiro a promoção de diligência, na forma do art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, destinado a suprimir informações eventualmente ausentes na proposta.
- **5.10.** O envio da proposta e documentação técnica, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **5.11.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **5.12.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- **5.13.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



CEP: 36.832-000 - Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

- **6.1.** O julgamento das propostas será feito, exclusivamente, através da plataforma VA SISTEMAS, utilizando o modo de disputa **ABERTO.**
- **6.2.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- **6.3**. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério **MENOR PREÇO POR ITEM.**
- **6.4.** O Pregoeiro verificará as propostas cadastradas na plataforma, desclassificando aquelas que contrariam as disposições do Edital.
- **6.5.** Será desclassificada ainda a proposta do licitante que se identificar no sistema.
- **6.6.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **6.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **6.8.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **6.9.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, conforme UNIDADE de aquisição do objeto.
- **6.10.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **6.11.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **6.12.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **6.13** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **6.14.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **6.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores serão desconsiderados pelo pregoeiro e registrada em campo próprio do sistema.



CEP: 36.832-000 - Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

- **6.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **6.17.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **6.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **6.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **6.20.** Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para fins de adjudicação;
- **6.21.** As Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP e Microempreendedores Individuais MEI que apresentarem propostas superiores em até 5% (cinco por cento) ao valor da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, desde que a primeira colocada não esteja enquadrada como micro ou pequena empresa.
- **6.22.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo pregoeiro, contados após a comunicação via sistema.
- **6.23.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **6.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **6.25.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- **6.26.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. Obrigatoriamente realizada através do sistema podendo ser acompanhada em tempo real pelos demais licitantes.



CEP: 36.832-000 - Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

- **6.27.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **6.28.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- **7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- **7.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao estimado por esta Administração, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- **7.2.1.** Se verificada a possível inexequibilidade da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar, o pregoeiro, antes de desclassificá-la, poderá solicitar ao licitante que demonstre a exequibilidade de seus preços, estabelecendo prazo para que o licitante comprove que o preco ofertado é exequível.
- **7.2.2.** Após o prazo fixado, o pregoeiro analisará as provas apresentadas e, se ficar evidenciado que o preço é, de fato, inexequível, a proposta será desclassificada, em decisão fundamentada.
- **7.2.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **7.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas que fundamentam a suspeita;
- **7.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema no prazo de vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- **7.5.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **7.6.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.



CEP: 36.832-000 - Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

8 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser postados na plataforma em seu formato original de forma integral e legível.

Link para lançamento:

https://bid.vasistemas.com.br/app/ExibirCotacao.do?id=359192&bid=true

8.2. O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

8.2.1. REGULARIDADE JURÍDICA

- 8.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- **8.2.1.2.** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- **8.2.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **8.2.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **8.2.2.1.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a **Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- **8.2.2.2.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- **8.2.2.3.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante:
- **8.2.2.4.** Certidão de Regularidade perante o **FGTS**, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;
- **8.2.2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

8.2.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não superior a **30 (trinta) dias** contados da data prevista para abertura dos envelopes, salvo se outra não constar expressamente no documento;

8.2.4 - DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES EM CARATER GERAL

8.2.4.1 - Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição



CEP: 36.832-000 - Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo VI:

- **8.3.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- **8.3.1.** Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo.
- a) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da matriz;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- **8.4.** Não será aceito protocolo de entrega ou de solicitação de documento em substituição a documento exigido no presente Edital.
- **8.5.** A licitante inscrita no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de CAIANA/MG poderá substituir os documentos do edital pelo Certificado de Registro Cadastral CRC, desde que estes estejam vigentes junto ao respectivo cadastro.
- **8.6.** Para uso dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital, ainda que tais documentos apresentem alguma restrição.
- **8.7.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração do Município de CAIANA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.
- **8.8.** A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitante, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição protocolada na plataforma da VA SISTEMAS, sempre dirigida ao Pregoeiro.

Link para lancamento:

 $\frac{\text{https://bid.vasistemas.com.br/app/SolicitacaoImpugnacao.do?action=iniciar&id=35919}{2}$

10 - DOS RECURSOS



CEP: 36.832-000 - Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

- **10.1**. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **10.2**. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não será efeito suspensivo.
- **10.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **10.5.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- **10.6**. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de CAIANA/MG.
- **10.7.** Os recursos quando da aplicação das penalidades poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Para formalização dos contratos ou outros instrumentos hábeis, oriundos da ata de registro de preços, serão utilizadas dotações orçamentárias do exercício em vigor da respectiva unidade orçamentária requisitante.

12 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- **12.1.** O fornecimento do objeto desta licitação será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Educação, na condição de representante do Município de CAIANA/MG.
- **12.2.** Caso seja necessário, o Município reserva-se no direito de proceder análise técnica dos produtos, por amostragem, com fito de realização dos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto, cujas despesas correrão por conta do licitante vencedor.
- **12.2.1 -** Caso a amostra não seja aprovada ou não apresente as especificações mínimas exigidas neste edital, o licitante vencedor deverá proceder à troca imediata de todo o produto, bem como estará sujeito ainda, às sanções previstas neste Edital, além de arcar com os prejuízos que possam resultar e ter os pagamentos suspensos.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



CEP: 36.832-000 - Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

- **13.1.** É facultado o Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- **13.2**. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- **13.2.1**. A anulação do procedimento induz à do contrato.
- **13.2.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata de Registro de Preços.
- **13.3**. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **13.4**. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **13.5.** Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não assinar a ata de registro de preço em 05 (cinco) dias contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo Secretário Municipal de Administração, ocorrerá caducidade do seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas neste Pregão.
- **13.6.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor e a retribuição do Município de CAIANA para a justa remuneração da execução do objeto poderá ocorrer o reequilíbrio econômico-financeiro.
- **13.6.1.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados/contratados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.
- 13.6.2 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo fornecedor, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que a avença tornou-se inviável nas condições inicialmente avencadas.
- **13.6.3** <u>Fica facultado ao Município de CAIANA realizar ampla pesquisa de mercado</u> para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.



CEP: 36.832-000 - Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

- **13.6.4** A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica do Município;
- **13.6.5** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o fornecedor não poderá suspender a execução do objeto.
- **13.6.5.1.** A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.
- **13.7**. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
- **13.8**. As ordens de fornecimentos serão encaminhadas para o e-mail informado pelo licitante constante da ata de registro de preços (ou equivalente).
- **13.9.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **13.10**. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.
- **13.11.** As adesões a presente ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador (Município de CAIANA), independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- **13.11.1.** As aquisições ou contratações adicionais de que trata o subitem 13.11. não poderão exceder por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
- **13.12.** Poderão ser firmados contratos administrativos decorrentes dos preços registrados, a qual a minuta da Ata de Registro de Preços será utilizada como parâmetro para elaboração do referido instrumento procedendo as devidas atualizações conceituais peculiares de cada instituto.
- **13.13.** Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de CAIANA/MG, por escrito, por intermédio do Pregoeiro ou através do telefone / e-mail mencionados no preâmbulo, no horário de 13:00h às 17:00h.

14 - DOS ANEXOS

- **14.1**. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:
- Anexo I. Termo de Referência
- Anexo II. Minuta da Ata de Registro de preços.
- Anexo III. Modelo de carta de credenciamento.
- Anexo IV. Modelo de declaração de cumprimentos dos requisitos de habilitação
- Anexo V. Modelo de declaração de Microempresa e empresa de pequeno porte.
- Anexo VI. Modelo de declaração que não emprega menores.



CEP: 36.832-000 - Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

Anexo VII. Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação neste certame.

Anexo VIII – Modelo Proposta de Preços

15 - DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Espera Feliz/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CAIANA/MG, 30 de novembro de 2021.

ALINE OLIVEIRA PAIS Secretária de Saúde



CEP: 36.832-000 - Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

PROCESSO LICITATÓRIO № 080/2021 PREGÃO ELETRÔNICO № 005/2021 TERMO REFERÊNCIA ANEXO I

1. OBJETO:

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Impressoras e Computadores para atender as demandas da Secretaria de Saúde a fim de atender as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de CAIANA/MG.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação pretendida justifica-se aquisição de Impressoras e Computadores para atender as demandas da Secretaria de Saúde.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO:

3.1. Atendendo a legislação pertinente, procedeu-se à consulta de mercado para verificação dos preços estimativa de custos, tendo como valor médio conforme **valores abaixo.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	COMPUTADOR que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo intel core i3 ou superior; possuir 1 (um) ssd de 240 gigabyte; memória ram de 08 (oito) gigabytes, em 01 módulo de 8gb ou 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo sdram ddr4 2.133 mhz ou superior, operando em modalidade dual channel; a placa principal deve ter arquitetura atx, microatx, btx ou microbtx, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; fabricante da placa mãe deverá estar a mais de 10 anos no mercado e ser renomada e conhecida no meio, como (asus, gigabyte, asrock), (não serão aceitas marcas desconhecidas ou placas chinesas remanufaturadas),	Unid	18	R\$4.432,25	R\$79.780,50



CEP: 36.832-000 - Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

	possuir pelo menos 01 (um) slot pciexpress 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao microsoft directx 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo hdmi, display port ou dvi; teclado usb, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse usb, 800 dpi, 2 botões, scroll (com fio); monitor de led 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e wifi padrão ieee 802.11 b/g/n; sistema operacional windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os				
	branca, preta ou cinza, e manter o				
2	IMPRESSORA LASER que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 dpi; velocidade de 35 páginas por minuto ppm; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface usb; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e wifi 802.11	Unid	5	R\$2.399,50	R\$ 11.997,50



CEP: 36.832-000 - Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

b/g/n; suportar frente e verso		
automático; o produto deverá ser		
novo, sem uso, reforma ou		
recondicionamento garantia de 12		
meses		

4- ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- **4.1.** A proposta deverá ser feita de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo proponente e rubricada nas demais folhas e conterá:
- a) Nome e endereco completo da empresa:
- b) Número do CNPJ;
- c) telefone, fax para contato;
- d) número da conta corrente, agência e respectivo banco, e os dados de correio eletrônico (e-mail), se possível;
- **4.1.1.** Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste, será considerado o prazo de 60 dias.
- 4.2. Deverá conter o Catalogo técnico do fabricante contendo todas as informações solicitadas no edital para efeitos de comprovação.

5- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **5.1.** Poderão participar as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que cumpram plenamente os requisitos estabelecidos pela administração pública municipal e legislação vigente.
- **5.2**. Não serão admitidos interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:
- a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município;
- b) Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) Todos aqueles casos proibidos pela legislação vigente, em especial as hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- **5.3.** O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

5.3.1. REGULARIDADE JURÍDICA

- **5.3.1.1**. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- **5.3.1.2**. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- **5.3.1.3**. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **5.3.1.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



CEP: 36.832-000 - Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

- **5.3.2.1**. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a **Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- **5.3.2.2**. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado:
- **5.3.2.3**. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- **5.3.2.4**. Certidão de Regularidade perante o **FGTS**, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;
- **5.3.2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

- **5.3.3.1.**Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:
- a) Certidão Negativa de Falência/Concordata ou Certidão Judicial Cível Negativa da Sede da pessoa jurídica licitante (expedida pelo cartório distribuidor).
- a1) Serão consideradas válidas para este certame aquelas emitidas há **no máximo 30** (**trinta**) dias da data estipulada para a abertura do certame, salvo se outra não constar expressamente no documento.

5.3.4.DECLARAÇÕES EM CARATER GERAL

5.3.4.1.Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sobas penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa;

6 - METODOLOGIA:

6.1. O critério de aceitação das propostas será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com julgamento na forma definida no preâmbulo.

7 - CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

- **7.1.** O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de execução, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser prestados em uma única parcela, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.
- **7.2**. O objeto deste Instrumento será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações constantes deste Termo de Referência e, da Proposta Comercial da licitante.
- **7.3.**O Setor de Compras do Município de CAIANA solicitará a execução do objeto, por meio de Ordem de Fornecimento, que será enviada após a assinatura do contrato ou documento equivalente. Os produtos serão entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da ordem de fornecimento emitido pelo setor de compras do município em local previamente determinado pela GERENCIADOR.



CEP: 36.832-000 - Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

7.4. A fiscalização da execução do objeto será feita pelo Secretário Municipal de Administração de CAIANA ou servidor por ele designado, o qual atestará a execução do objeto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao (à) FORNECEDOR (A).

8- OBRIGAÇÕES DAS PARTES 8.1. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- **8.1.1.** A empresa se obrigará a solucionar quaisquer problemas com em relação a ao fornecimento do produto.
- **8.1.2**. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste termo e no Edital: I executar o objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste termo e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- II cumprir a data e horário, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto registrado.
- III prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução;
- IV dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo;
- V prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VI a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas:
- VII comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- VIII respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes:
- IX- fiscalizar o perfeito cumprimento da execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;
- X indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 8.2.1. A Prefeitura Municipal de CAIANA obriga-se a:
- I Indicar os locais e horários em que os serviços serão prestados
- II Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- III Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.



CEP: 36.832-000 - Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

8.3. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

9- DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

9.1. Para formalização dos contratos ou outros instrumentos hábeis, oriundos da ata de registro de preços, serão utilizadas dotações orçamentárias do exercício em vigor da respectiva unidade orçamentária requisitante.

10- PAGAMENTO

- **10.1.**O pagamento ao fornecedor, através de crédito em conta corrente mantida pelo mesmo, ou por meio de cheque, no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento (O.F), com o respectivo comprovante de que a execução foi realizada a contento.
- **10.2.**O(A)FORNECEDOR(A) deverá apresentar, junto à fatura ou nota fiscal, além dos documentos fiscais e tributários devidos.
- **10.3.** Somente após o cumprimento de todas as exigências acima será contado o prazo para a liberação do pagamento.
- **10.4.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- **10.5.** Não é permitido fazer pagamento adiantado em qualquer hipótese de acordo com a lei.

11. VALIDADE DA PROPOSTA:

11.1. A validade da proposta será de no mínimo de 60 (sessenta) dias.

12 - DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- **12.1.** Homologada a presente licitação, a Prefeitura Municipal de CAIANA lavrará documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, a qual terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua lavratura.
- **12.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração.

13- GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

13.1. A fiscalização da execução do objeto será feita pelo Secretário Municipal de Administração do Município de CAIANA solicitante do serviço ou servidor por ele designado, o qual atestará a execução nas condições exigidas.

14- DA REGIONALIZAÇÃO



CEP: 36.832-000 - Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

14.1. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física, empresário individual ou micro empreendedor individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06) cujo do ramo de atividade seja pertinente ao objeto licitado e desde que atendam às exigências do edital, será assegurada às mesmas, exclusividade na contratação de todos os itens constantes nos autos, pois possuem valor unitário total de contratação até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em atendimento à Lei Complementar 147/2014 c/c Lei complementar 123/2006.

A presente licitação será exclusiva para ME e EPP e que estejam sediadas na Microrregião de Muriaé-MG (Antônio Prado de Minas, Barão do Monte Alto, Caiana, Carangola, Divino, Espera Feliz, Eugenópolis, Faria Lemos, Fervedouro, Miradouro, Miraí, Muriaé, Orizânia, Patrocínio do Muriaé, Pedra Dourada, Rosário de Limeira, São Francisco do Glória, São Sebastião da Vargem Alegre, Tombos e Vieiras) conforme estabelecida pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

A presente disposição visa trazer desenvolvimento para as pequenas empresas situadas na microrregião de Muriaé, considerando que diversas empresas trabalham com o objeto da presente licitação

CAIANA/MG, 30 de	novembro de 2021.	
-	ALINE OLIVEIRA PAIS	
	Secretária de Saúde	



CEP: 36.832-000 - Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

PROCESSO LICITATÓRIO № 080/2021 PREGÃO ELETRÔNICO № 005/2021 ANEXO II

	MINUTA	DA ATA	A DE REG	ISTRO DE	E PREÇOS Nº <i>l:</i>	2021
Pelo presente, o MUNICÍPIO DE CAIANA/MG, com sede administrativa na Rua Miguel Toledo, n.º 106, centro, inscrita no CNPJ: 18.114.256/0001-95, neste ato representado pelo Secretária de Saúde , Sr, portador da CI/RG nº xxxxx SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede administrativa na Rua, nº, Bairro, com sede administrativa na Rua, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, e RG. Sob o nº.						
		CLÁU	SULA PRI	MEIRA –	DO OBJETO	
Compunecess CAIAN	tadores para at idades das s	ender a ecretaria a para N	is demand as e seto Microempre	as da Sec ores vinc esas - ME	ntual aquisição de retaria de Saúde a fi ulados a Prefeitura , Empresas de Pequ	im de atender as a Municipal de
	CLÁUSI	JLA SE	GUNDA -	DOS PRI	EÇOS REGISTRADO	os
	2.1. Fica(m) registrado(s) o(s) preço(s) abaixo descrito(s) para o Fornecedor, a saber:					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						IOIAL
2						
1	I		I	i		1

2.2. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.



CEP: 36.832-000 - Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **3.1.** A presente ata terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
- **3.2.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.
- **3.3.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador.
- **3.4.** As adesões a presente ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador (Município de CAIANA).

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PRECOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

5.1. Os produtos serão entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da ordem de fornecimento emitido pelo setor de compras do município em local previamente determinado pela GERENCIADOR, no local previamente determinado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- **8.1.1.** A empresa se obrigará a solucionar quaisquer problemas com em relação a ao fornecimento do produto.
- **8.1.2**. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste termo e no Edital: I executar o objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste termo e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- II cumprir a data e horário, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto registrado.
- III prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução;
- IV dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo;



CEP: 36.832-000 - Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

- V prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VI a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- VII comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- VIII respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- IX- fiscalizar o perfeito cumprimento da execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;
- X indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

CLÁUSULA SETIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1. São responsabilidades do Fornecedor:

- I Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;
- II Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- III Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
- **7.2.** O FORNECEDOR autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

- 8.1. A Prefeitura Municipal de CAIANA obriga-se a:
- I Indicar o local de entrega do Produto
- II Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega do produto
- III Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.



CEP: 36.832-000 - Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

8.2. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

- **9.1.** O Órgão/Entidade efetuará o pagamento ao fornecedor, através de crédito em conta corrente mantida pelo mesmo, ou por meio de cheque, a vista o valor de R\$ 700.000,00 e no prazo de até 30 (trinta) dias o restante do valor contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento (O.F), com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.
- **9.2.** Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.
- **9.3.** Por ocasião do pagamento, o fornecedor deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica, em conformidade com a legislação aplicável ao fornecimento destinado à administração pública, juntamente com todas as certidões exigidas para habilitação fiscal.
- **9.4.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- **9.5.** Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS e Prova de regularidade relativa à seguridade social INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1 - DO REAJUSTE

- **10.1.1 -** Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis:
- **10.1.1.1** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de CAIANA para a justa remuneração do fornecimento dos materiais, poderá ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro.
- **10.1.1.2** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.
- 10.1.1.3 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo fornecedor Registrado, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da ata de registro de preço, bem como documentação correlata (lista de preços,



CEP: 36.832-000 - Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

- **10.1.1.4** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de CAIANA, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, sem prejuízo da Municipalidade.
- **10.1.1.5** <u>Fica facultado ao Município de CAIANA realizar ampla pesquisa de mercado</u> para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.
- **10.1.1.6** A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de CAIANA, porém contemplará o objeto prestado a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município.
- **10.1.1.6.1** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o fornecedor registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
- **10.1.1.6.2** O Fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos materiais fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.
- **10.1.1.6.3** A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **11.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- Quando o Fornecedor n\u00e3o cumprir as obriga\u00f3\u00f3es constantes no Edital e na Ata de Registro de Pre\u00f3os;
- Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada;
- **11.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- **11.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



CEP: 36.832-000 - Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

- **11.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- **11.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento dos Itens de cada lote.
- **11.5.1.** Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição infringida.
- **11.6.** Constitui motivo para o cancelamento dos preços registrados a situação fática do licitante não permanecer em condição de regularidade perante a seguridade social, FGTS e Trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC

- **12.1.** Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
- I) Todos os impostos, taxas, transporte e frete que forem devidos em decorrência das contratações e ou fornecimento do objeto deste Edital.
- II) As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- **13.1.** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
- I) Advertência;
- II) Multa:
- III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de CAIANA, por período de até 05 (cinco) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade.
- **13.2.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeitará o FORNECEDOR a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma mencionada no Termo de Referência.
- **13.3.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura Municipal de CAIANA poderá, garantida prévia e ampla defesa, aplicar ao FORNECEDOR multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.



CEP: 36.832-000 - Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

- **13.4.** Se a adjudicatária se recusar a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:
- **13.4.1.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- **13.4.2.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de CAIANA, por prazo de até 02 (dois) anos, e,
- **13.4.3.** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.
- **13.5.** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar a documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, a Prefeitura Municipal de CAIANA, solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.
- **13.6.** A multa, eventualmente imposta ao FORNECEDOR, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso o FORNECEDOR não tenha nenhum valor a receber deste Órgão da Prefeitura Municipal de CAIANA, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa.
- **13.7.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Prefeitura Municipal de CAIANA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Para formalização dos contratos ou outros instrumentos hábeis, oriundos da ata de registro de preços, serão utilizadas dotações orçamentárias do exercício em vigor da respectiva unidade orçamentária requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E COMUNICAÇÕES

- **16.1**. As partes ficam adstritas, ainda, às seguintes disposições:
- **16.1.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.



CEP: 36.832-000 - Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

16.2. O fornecedor indica o e-mail:para recebimento	de
informações e intimações, inclusive as decorrentes de processo administrat	ivo
disciplinar, ordens de fornecimento, comunicações, etc., objeto do presente instrumer	nto.
16.2.1. As intimações serão feitas por meio eletrônico, na forma do subitem item 16	3.2,
considerando-se realizada no dia em que o intimando efetivar a confirmação	do
recebimento do seu teor;	
16.2.2. Na hipótese de intimações confirmadas em dia não útil, a mesma se	erá
and described and an all and an all and an all and all all all and all all all all all all all all all al	

considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.

16.2.3. A intimação referida nos itens 16.2.1 e 16.2.2 deverá ser confirmada o recebimento no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

- 17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Espera Feliz MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 17.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando arquivadas na sede da PREFEITURA MUNICIPAL, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

CAIANA/MG, xx de xx	xxxxxxxx de 2021.	
_	Secretária de Saúde	
	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Testemunhas:		
Nome: CPF/MF:		Nome: CPF/MF:



CEP: 36.832-000 - Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

PROCESSO LICITATÓRIO № 080/2021 PREGÃO ELETRÔNICO № 005/2021

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA	(local),	ae	de 2021.
Ao Pregoeiro,			
Pelo presente, fica credenciado o Sr, expedida em, expedida em	, no Pnecessários,	regão Eletrôn inclusive pode receber notil	, inscrita no ico nº 005/2021, eres para formular ficações, interpor
Atenciosamente			
Nome legível:			
Qualificação:			
Assinatura:			

CARIMBO DA EMPRESA

OBSERVAÇÕES:

- 1- A carta de credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e com reconhecimento de firma em cartório.
- 2- Esta carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou habilitação)
- 3- RECONHECER FIRMA(S) REQUISITO OBRIGATÓRIO

(esta declaração deverá vir fora dos envelopes, juntamente com os documentos que comprovem o credenciamento)



CEP: 36.832-000 - Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

PROCESSO LICITATÓRIO № 080/2021 PREGÃO ELETRÔNICO № 005/2021 ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (modelo)

Α	empresa_		С	NPJ
nº	· -	, declara, para fins de participação no procedimento lici	tatório	sob
a moda	alidade de <mark>Prega</mark>	<mark>ão Eletrônico nº 005/2021</mark> , cumprir plenamente todos os	requi	sitos
de hab	ilitação, nos ter	mos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, esta	ndo ci	ente
da resp	oonsabilidade a	dministrativa, civil e penal.		
		da obrigatoriedade de informar fatos impeditivos so licitatório ou na vigência contratual.	para	sua
Local.	de	de 2021.		
, -				
Nome I	legível:		_	
Qualific	cação:			
Assina	tura:		_	

CARIMBO DA EMPRESA



CEP: 36.832-000 - Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

PROCESSO LICITATÓRIO № 080/2021 PREGÃO ELETRÔNICO № 005/2021 ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (modelo)

A empresa					inscri	ta no C	:NPJ
A empresa,	por	intermédio	de	seu	representant	e legal	Sr.
(a)		, ;	orta	dor(a)	da Carteira d	e identic	dade
n ^o	e	CPF º				, DECLA	٩RA,
para fins de participação na Lid	citaçã	o na modalio	dade	Prega	ăo Eletrônico	า ^o 005/2	<mark>2021</mark> ,
sob as sanções administrativas presente data é considerada:	s cab	íveis e sob p	ena	s da l	₋ei, que esta	empresa	a, na
() MICROEMPRESA, conforme	e Inci	so I, art. 3º da	a Lei	Comp	olementar nº 1	23/2006	;
() EMPRESA DE PEQUENO F nº 123/2006;	PORT	E, conforme	Incis	o II, a	rt. 3º da Lei Co	mpleme	entar
() Equiparada;							
DECLARA ainda que a empres 4º do artigo 3º da Lei Compleme						do paráç	grafo
_ocal, de	de	2021.					
Nome legível:							
Qualificação:							
Assinatura:							

CARIMBO DA EMPRESA

OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante e colocada junto com o credenciamento.

PROCESSO LICITATÓRIO № 080/2021 PREGÃO ELETRÔNICO № 005/2021



CEP: 36.832-000 - Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Eu	, brasile	eiro,	, portador
do CPF, Residente na Rua		, nº	, na cidade
de, Estado d	e Minas Gerais, , CNPJ:_	representante leg	al da empresa
DECLARO, para os devidos fins de modalidade Pregão Eletrônico nº. 0 Art. 7º da Constituição Federal, Incisacrescido pela Lei nº. 9.854 de 27 dezoito anos em trabalho noturno dezesseis anos.	e prova junto ao <mark>05/2021</mark> e para fii so V do Art. 27 da de outubro de 1	<mark>Processo Licitatóri</mark> ns do disposto no I Lei 8.666 de 21 de 999, que não emp	<mark>o nº. 080/2021</mark> , Inciso XXXIII do e junho de 1993, orega menor de
Ressalvamos que os menores a pa de aprendiz.	rtir de 14(quatorze	e) anos se encontra	am na condição
Por ser verdade firmo a presente er	m duas vias de igu	ual teor e forma pa	ra um só efeito.
Local, de c	de 2021.		
Nome legível:			
Qualificação:			
Assinatura:			

CARIMBO DA EMPRESA

(esta declaração deverá vir dentro do envelope de documentos)



CEP: 36.832-000 - Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

PROCESSO LICITATÓRIO № 080/2021 PREGÃO ELETRÔNICO № 005/2021 ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)

(RAZÃO SOCIAL)	, inscrita no CNPJ
sob o nº,, po	, inscrita no CNPJ r intermédio de seu representante legal ou
credenciado, Sr(a)	, portador do Documento de Identidade
nº e inscrito no CPF so	, portador do Documento de Identidade b o nº, DECLARA que inexiste
qualquer fato impeditivo à sua participa	ção na licitação, que não foi declarada inidônea
e não está impedida de contratar com	o Poder Público, ou suspensa de contratar com
a Administração Pública, e que se co	empromete a comunicar ocorrência a de fatos
supervenientes, sob pena de responsal	oilização nos termos da lei.
	documentação exigida pelo Edital da licitação,
	flunicípio de CAIANA/MG e por ela responde
integralmente a declarante.	
	004
Local, de de 2	021.
Nome legível:	
Nome legivei.	
Qualificação:	
,	
Assinatura:	

CARIMBO DA EMPRESA

DOCUMENTO QUE DEVE SER APRESENTADO JUNTO COM O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO [NÃO DEVENDO SER APRESENTADO JUNTO COM O DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO]



CEP: 36.832-000 - Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

PROCESSO LICITATÓRIO № 080/2021 PREGÃO ELETRÔNICO № 005/2021 ANEXO VIII – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA – MG

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Impressoras e Computadores para atender as demandas da Secretaria de Saúde a fim de atender as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de CAIANA/MG, exclusiva para Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR	VALOR
				MÉDIO	MÉDIO
				UNITARIO	IOIAL
01	COMPUTADOR que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo intel core i3 ou superior; possuir 1 (um) ssd de 240 gigabyte; memória ram de 08 (oito) gigabytes, em 01 módulo de 8gb ou 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo sdram ddr4 2.133 mhz ou superior, operando em modalidade dual channel; a placa principal deve ter arquitetura atx, microatx, btx ou microbtx, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; fabricante da placa mãe deverá estar a mais de 10 anos no mercado e ser renomada e conhecida no meio, como (asus, gigabyte, asrock), (não serão aceitas marcas desconhecidas ou placas chinesas remanufaturadas), possuir pelo menos 01 (um) slot pci-express 2.0	Unid	18	UNITÁRIO	TOTAL
	x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o				
	adaptador de vídeo integrado deverá				
	ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de				



CEP: 36.832-000 - Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

	memória, possuir suporte ao microsoft directx 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo hdmi, display port ou dvi; teclado usb, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse usb, 800 dpi, 2 botões, scroll (com fio); monitor de led 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e wifi padrão ieee 802.11 b/g/n; sistema operacional windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.			
2	IMPRESSORA LASER que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 dpi; velocidade de 35 páginas por minuto ppm; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface usb; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e wifi 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses	Unid	5	



LOCAL/DATA

CEP: 36.832-000 - Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

PROPONENTE:C.N.P.J		
ENDEREÇO:		.N.º
BAIRRO:	CIDADE	UF
CEP:		
FONE:	FAX	
E-MAIL:		
NOME DO BANCO:		
AGÊNCIA Nº		
CONTA CORRENTE Nº		
Valor global por extenso: Validade da proposta: 60 (sessenta) dias Declaro que nos preços propostos encontra	am-se incluídos todos os tributos.	encargos
sociais, frete até o destino e quaisquer outros fornecimento do objeto.		

Assinatura do representante legal



CEP: 36.832-000 - Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA – AVISO DE LICITAÇÃO – P.L № 080/2021 – P.E № 005/2021. A Prefeitura Municipal de Caiana - MG, torna público, por intermédio de seu PREGOEIRO, o Processo № 080/2021, Pregão Eletrônico № 005/2021 — Registro de Preços № 049/2021, com abertura para o dia 14/12/2021 às 13:30 horas através da Plataforma VA Sistemas no sitio: www.vasistemas.com.br, Visando: Registro de preço para aquisição de Impressoras e Computadores para atender as demandas da Secretaria de Saúde. O edital completo encontra-se à disposição na sede da Prefeitura à Rua Miguel Toledo, № 106, centro, na cidade de Caiana - MG CEP: 36.832-000 ou através do site www.Caiana.mg.gov.br. ALINE OLIVEIRA PAIS — Secretária de Saúde. 30/11/2021.